



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

LEI Nº 2566/2021.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU E COM FUNDAMENTO Inciso IV do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

PROTOCOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

RECURSOS HUMANOS

DATA 03/12/21

ASS. RESP.: Marilza Barbuz

Nº 3073

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA

DOC. Nº 458

DATA 03/12/2021

Francineide
Funcionária(o)

EMENTA: Altera a Lei nº 2549, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em Conformidade com o Artigo 212-a da Constituição Federal, Regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º. Altera a alínea "a", do inciso III, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.549, de 31 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º ...

III - Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo, bem como extratos bancários e documentos comprobatórios das movimentações."

Art. 2º. O artigo 10 da Lei Municipal nº 2.549, de 31 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. O presidente, vice-presidente e o secretário do CACS-Fundeb, serão eleitos por seus pares em reunião colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno."

Art. 3º. O inciso II, do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.549, de 31 de março de 2021, que passa a ter seguinte redação:

"Art. 14. ...

II – Extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado".

Art. 4º. O artigo 15, da Lei Municipal nº 2.549, de 31 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. O sítio da Prefeitura municipal da Escada na internet, conterá informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-Fundeb e terá continuidade com a inclusão".



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA
- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

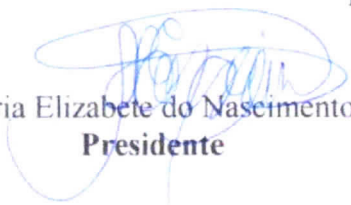
Art. 5º. O inciso II, do artigo 16, da Lei Municipal nº 2.549, de 31 de março de 2021, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 16. ...

II – Profissional de apoio às reuniões do colegiado, de acordo com as suas necessidades”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Escada, 02 de dezembro de 2021.


Maria Elizabete do Nascimento
Presidente